

## **PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**OBJETO:** Regulamenta a verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar, revogando a Resolução nº 02, de 10 de abril de 2007, e suas alterações posteriores.

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara

**RELATOR:** Ver. Sérgio Damião Morais

### **JUSTIFICATIVA DO AUTOR**

O presente Projeto de Resolução visa atualizar e modernizar as disposições da Resolução nº 02, de 10 de abril de 2007, que trata da verba indenizatória dos vereadores. A revisão normativa é necessária diante das mudanças na realidade administrativa e orçamentária da Câmara Municipal, bem como para garantir maior transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que a legalidade da concessão de verbas indenizatórias aos agentes políticos com mandato eletivo encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 10000191711779000/MG. Esta reconhece que o regime de subsídio fixado em parcela única é compatível com o pagamento de verbas indenizatórias, desde que destinadas ao resarcimento de despesas efetivamente realizadas e vinculadas ao exercício do mandato.

Portanto, a proposta visa garantir conformidade com a legislação vigente, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

### **RESUMO DO PARECER CONTÁBIL**

Foi realizada análise técnica do impacto orçamentário e financeiro da proposta, conforme previsto nos artigos 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

De acordo com o artigo 16 da LRF, a criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois seguintes, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira.

Conforme exposto no parecer contábil, a verba indenizatória proposta possui dotação orçamentária específica e suficiente para suportar o aumento sem comprometer o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal. Assim, conclui-se que a medida atende aos requisitos legais da LRF, não implicando renúncia de receita nem comprometendo as metas fiscais previstas.

**Conclusão do parecer contábil:**

A proposta pode ser aprovada, pois possui respaldo orçamentário e está em conformidade com a legislação vigente.

**MÉRITO**

A Comissão entende que o Projeto de Resolução nº 02/2025 atende ao interesse público ao propor a modernização da regulamentação da verba indenizatória dos vereadores, garantindo adequação à legislação vigente e ao princípio da economicidade.

A proposta observa os limites legais e fiscais estabelecidos pela LRF, conforme demonstrado em parecer contábil. Também se mostra necessária para conferir maior transparência e controle dos recursos públicos utilizados no exercício da atividade parlamentar.

Dessa forma, no mérito, a Comissão manifesta-se favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas **opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02, de 09 de maio de 2025**, por atender aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, conforme estabelecido na legislação vigente e corroborado por análise contábil.

Carmópolis de Minas, 23 de maio de 2025.

**Ver. Sérgio Damião Moraes**  
Relator

**Verª. Tirzah Teixeira de Freitas**  
Presidente

**Ver. Gustavo Henrique Oliveira**  
Secretário

**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS**

Aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, reuniu-se a **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. A reunião foi presidida pela vereadora Tirzah Teixeira de Freitas, que designou como relator o vereador Sérgio Damião Moraes e como secretário o vereador Gustavo Henrique de Oliveira.

A pauta da reunião envolveu a análise dos seguintes projetos:

1. **Projeto de Resolução nº 01/2025** – Altera a Resolução nº 03, de 22 de agosto de 2023, que “Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC no âmbito da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG e dá outras providências”;
2. **Projeto de Resolução nº 02/2025** – Regulamenta a verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar, revogando a Resolução nº 02, de 10 de abril de 2007, e suas alterações posteriores.

A **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos** também se manifestou sobre o Projeto de Resolução nº 01/2025, em reunião presidida pelo vereador João Vitor Leite Rabelo, que designou como relator o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas, tendo o vereador Rafael Batista dos Reis como secretário da comissão.

Após a leitura dos pareceres dos relatores, ambos os projetos receberam parecer favorável quanto ao mérito das matérias.

Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que segue assinada pelos membros das comissões.

Carmópolis de Minas, 23 de maio de 2025.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
TOMADA DE CONTAS (CFOTC)**

Ver. Sérgio Damião Moraes – Relator

Ver.ª Tirzah Teixeira de Freitas – Presidente

Ver. Gustavo H. de Oliveira – Secretário

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTES E DIREITOS HUMANOS (CECEDH)**

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas – Relator

Ver. João Vitor Leite Rabelo – Presidente

Ver. Rafael Batista dos Reis – Secretário